



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 01-06-2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:45h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 31 de maio de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	31.320.558,66
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	19.500.814,69
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	11.819.743,97
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	29.361.349,22	Total de Despesa Não Efetiva	164.485,25
Receita Corrente	24.108.347,54		
Receita Capital	5.210.152,01	Operações de Tesouraria	146.684,22
Reposições não abatidas aos pagamentos	42.849,67		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	38.456.503,81
		Operações Orçamentais	35.302.333,53
Operações de Tesouraria	628.658,69	Operações Tesouraria	3.154.170,28
Total...	29.990.007,91	Total...	31.631.728,13

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou a sua intervenção aludindo à efeméride do “Dia Mundial da Criança”, que se assinalava naquele dia, 1 de junho, deixando uma saudação muito especial a todas as crianças que são o maior

e principal património de qualquer sociedade. Seguidamente informou que, no dia 29 de maio de 2023, se deu início à operação de requalificação da Ponte da Avenida 5 de Outubro, também conhecida pelos Aveirenses como a “Ponte de Pau”, realçando que aquela intervenção é essencial para a salvaguarda da segurança pedonal e rodoviária, uma vez que a ponte evidencia problemas estruturais particularmente graves, destacando, nomeadamente, o desencontro de cotas nas respetivas extremidades da infraestrutura, assim como a estabilidade do tabuleiro da ponte em relação aos seus pilares. Mais informou que esta obra tem um prazo de execução previsto de cinco meses e que, face à sua complexidade técnica, terá condicionalismos de trânsito pontuais e diferenciados consoante a frente de obra que estiver em desenvolvimento, sendo que, nesta primeira fase, encontra-se condicionada a circulação automóvel no seu sentido norte-sul, mais concretamente entre a rotunda da Avenida dos Congressos da Oposição Democrática e a Avenida de Santa Joana / rotunda da Sé, apelando à melhor compreensão da população para estes constrangimentos, acrescentando, contudo, que a Câmara Municipal procurará gerir esta obra de forma a diminuir ao máximo os incómodos que a sua execução provocará na vida de todos aqueles que circulam naquela zona da Cidade. Referiu-se, também, ao evento “EcoAventura - Ação pelo Ambiente”, que terá lugar no período de 5 a 11 de junho, no Parque da Cidade de Aveiro, mencionando que o programa integra múltiplas iniciativas de educação e sensibilização ambiental, assim como atividades lúdicas ao ar livre, que ocorrerão em diversos espaços públicos da Cidade, designadamente no Parque Infante D. Pedro, no Parque dos Amores, no Jardim da Baixa de Santo António e no CMIA - Centro Municipal de Interpretação Ambiental. Ainda no que diz respeito à programação do “EcoAventura”, destacou duas temáticas de relevante importância para o município, que serão abordadas no decurso daquele evento, nomeadamente a apresentação pública e início da operação municipal “BioAveiro - Recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos”, que ocorrerá no dia 5 de junho de 2023, e a apresentação do “Plano Municipal de Ação Climática”, que terá lugar no dia 6 de junho, pelas 16h00, no Atlas Aveiro. Para finalizar, informou, também, que, no âmbito do encerramento do ano letivo 2022/2023, será realizada, à semelhança dos anos transatos, uma Semana temática dedicada à Educação, que terá o seu início no dia 12 de junho de 2023, com uma multiplicidade de eventos direcionados para as crianças e outros para a comunidade educativa, tendo estes por objetivo proceder-se a reflexão sobre as políticas municipais na área da educação, bem como a preparação do próximo ano letivo 2023/2024, destacando, neste âmbito, a realização de uma importante reunião do Conselho Municipal de Educação e, por fim, a inauguração da nova Escola Básica da Póvoa do Paço, sendo que a administração dessas novas instalações será entregue ao Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe, entidade do sistema educativo responsável pela gestão do parque escolar localizado na Freguesia de Cacia.

De seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Vereador Dr. João Machado para informação complementar quanto à programação da Semana do Ambiente - “EcoAventura”.

O Sr. **Vereador Dr. João Machado**, adicionalmente à informação já prestada pelo Sr. Presidente, referiu que estão programadas duas atividades em São Jacinto, que merecem especial destaque, designadamente a realização de uma visita guiada à Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, atividade para

a qual será necessário efetuar uma inscrição prévia no sítio eletrónico do município em www.cm-aveiro.pt, e a apresentação pública do “BioAveiro – Projeto de Compostagem Doméstica”, que terá lugar no dia 8 de junho de 2023, explicando, ainda, que, de acordo com um estudo realizado, a Freguesia de São Jacinto é a única Freguesia do Concelho em que a recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos não é aconselhável e, como tal, a estratégia do município para a redução dos biorresíduos naquela Freguesia passará pela compostagem doméstica, para a qual será efetuada uma ação de divulgação à população, seguindo-se a distribuição gratuita de, sensivelmente, quinhentos compostores domésticos, adquiridos pelo município para esse efeito, e a respetiva formação da população residente em São Jacinto para procederem, então, à sua utilização. Para finalizar, realçou que o EcoAventura é um importante evento de sensibilização para as boas práticas ambientais, proporcionando um vasto leque de atividades lúdicas e de educação ambiental direcionadas não só para as crianças, como também para os adultos em geral, pelo que deixou o convite à população para usufruírem das inúmeras ações que integram a Semana do Ambiente.

Seguidamente, o Sr. Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores do Partido Socialista para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** referiu-se aos constrangimentos rodoviários que se verificam, em período escolar, na Avenida D. António Francisco dos Santos, em Esgueira, sugerindo ao Sr. Presidente que seja ponderada a possibilidade da deslocalização das entradas / saídas do Complexo Escolar de Esgueira, mais concretamente da Escola Básica e Secundária Dr. Jaime de Magalhães Lima e da Escola Básica Aires Barbosa, para a Rua Padre José Manuel Taborda, minimizando-se, assim, o impacto negativo a que atualmente se assiste na normal fluidez do tráfego rodoviário na referida Avenida D. António Francisco dos Santos.

O Sr. **Presidente**, em resposta à sugestão apresentada pelo Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira, informou que, neste momento, não se perspetiva qualquer alteração da atual localização das entradas e saídas do Complexo das Escolas de Esgueira referenciadas pelo Sr. Vereador, acrescentando, contudo, que, no âmbito da obra de instalação da nova unidade de pré-escolar e transferência dos alunos do 1.º Ciclo da Escola das Cardadeiras para a Escola Aires Barbosa, cujo projeto está a ser ultimado, está já previsto que a portaria de entrada / saída desse novo edifício escolar seja pelo lado da Linha do Vouga, situação esta que contribuirá positivamente para a minimização do problema da carga excessiva de fluxo rodoviário que presentemente se verifica na Avenida D. António Francisco dos Santos. Mais acrescentou que não é possível construir túneis e viadutos em todo o município para que não existam problemas de fluidez do tráfego rodoviário, pelo que é necessário continuar o trabalho de sensibilização e apelo aos pais para alterarem o hábito instalado de deixarem os filhos à porta da escola, mencionando, ainda, que Aveiro é uma Cidade segura e, como tal, não existe qualquer problema em deixar os alunos nas imediações dos espaços escolares à

semelhança do que atualmente se verifica em relação às Escolas Secundárias José Estêvão e Mário Sacramento por força das obras em curso na Avenida 25 de Abril.

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** começou a sua intervenção com uma homenagem a todas as crianças, no âmbito da data comemorativa do “Dia da Criança”, que se assinalava naquele dia 1 de junho. Seguidamente reportou-se ao Estudo de avaliação da concessão municipal de transportes públicos, encomendado pelo Município à empresa de consultadoria “TIS”, relembrando que o Partido Socialista aguarda, ainda, a oportunidade para se proceder à análise e discussão do referido estudo que visa a reestruturação do serviço que é prestado pela concessionária “AveiroBus”. Para finalizar, referiu-se à matéria da Defesa da Floresta Contra Incêndios, questionando o ponto de situação quanto à limpeza dos terrenos rurais localizados no município, bem como do Plano Operacional Municipal 2023, para a época de prevenção e combate aos incêndios rurais que se aproxima.

O Sr. **Presidente**, em relação à matéria dos transportes coletivos de passageiros, informou que muito brevemente assistiremos a um aumento significativo da oferta dos transportes públicos rodoviários, quer no Município, quer na Região de Aveiro, estando, por poucos dias, a conclusão do trabalho de compatibilização da operação AveiroBus / Transdev, que tem a concessão dos transportes públicos municipais, e da nova oferta de transportes públicos intermunicipais, no âmbito do concurso público de concessão das carreiras intermunicipais promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro. Mais informou que, no que diz respeito à questão específica da reestruturação da oferta dos transportes públicos municipais, a componente financeira dessa nova operação já foi acordada com o concessionário, faltando somente concluir alguns pormenores de natureza operacional e administrativa, sendo espetável que o dossier da proposta do aumento da oferta da operação AveiroBus seja submetido à apreciação e deliberação do Executivo Municipal numa das próximas Reunião de Câmara a realizar nos meses de julho ou agosto, de forma a que o contrato do adicional financeiro possa ser submetido a visto prévio do Tribunal de Contas. Referiu, ainda, que, a par desta reestruturação da oferta dos transportes públicos rodoviários, está também a ser terminado o estudo que visará a reformulação da gestão do estacionamento em espaço público, com especial incidência no centro da Cidade, adiantando que haverá ajustamentos no seu tarifário. Para finalização da temática dos transportes públicos, mencionou, ainda, que, no que diz respeito ao transporte marítimo / fluvial, o novo ferryboat elétrico do município poderá também iniciar a sua operação brevemente, tendo também esta modalidade de transporte alguns acertos em termos de horários e tarifário. Relativamente à questão sobre a prevenção e combate aos incêndios rurais, informou que os mecanismos municipais, bem como o dispositivo operacional dos parceiros do município nesta matéria, designadamente as Corporações de Bombeiros – Novos e Velhos, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / ANEPC e a GNR, através do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente, já se encontram em prontidão e em alerta para a resolução das ocorrências que possam vir a surgir.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2023, e considerando que:

1. A boa gestão pública das várias unidades do Estado Português tem de cuidar devidamente do equilíbrio das finanças, da valorização económica e social do património e da prestação de serviços de interesse público aos Cidadãos, em práticas de cumprimento da Lei, sendo necessária a devida capacidade do Estado de regular e de intervir para resolver problemas de grave desequilíbrio, como o que aconteceu na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e que motivou uma intervenção profunda e complexa de saneamento financeiro, com a intervenção do Fundo de Apoio Municipal, por um Programa de Ajustamento Municipal, aprovado pelos Órgãos Autárquicos Executivo e Deliberativo, e devidamente visado pelo Tribunal de Contas, com o apoio de credores e de Cidadãos lesados com o incumprimento dessa unidade do Estado que é a CMA, no mínimo com a espera no tempo e com o perdão de juros pelos atrasos nos pagamentos;

2. A necessidade de resolver a grave situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto (JFSJ), com um desequilíbrio entre a sua dívida e a sua receita normal de cerca de 13 vezes (rácio aferido pela dívida sobre a receita), de forma a propiciar que esta unidade do Estado Português possa funcionar cumprindo no mínimo as suas obrigações básicas, em benefício do Estado, dos Cidadãos e do interesse público;

3. A grave situação financeira da JFSJ não tem na Legislação Portuguesa instrumentos normais de intervenção para a sua resolução, constatação feita após aturado estudo e múltiplas diligências promovidas junto do Ministério da Coesão Territorial, da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, da Inspeção Geral das Finanças (IGF), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, do Fundo de Apoio Municipal e do Tribunal de Contas (TC), tendo, no entanto, recebido de todas elas notas de incentivo para o desenvolvimento da solução que por esta proposta se apresenta;

4. Embora decorram diligências formais junto da IGF e do TC, pela CMA e pelo atual Executivo da JFSJ, para que sejam realizadas inspeções e auditorias às Contas e Atividades da JFSJ dos últimos anos e até ao final de 2022, a verdade é que ainda nenhuma delas teve desenvolvimentos relevantes e, vindo a ocorrer como se quer e espera, pela elevada importância do conhecimento da realidade por ação de entidades credíveis e independentes e para a afetação de responsabilidades legais pela má gestão da JFSJ, a verdade é que no resultado final dessas diligências com os devidos relatórios, não estará a solução do grave problema financeiro da JFSJ.

Considerando, igualmente, que:

5. A necessidade da CMA e da JFSJ de disponibilizar aos Cidadãos e Visitantes de São Jacinto uma infraestrutura de qualidade para a prática do desporto e de atividades sociais e recreativas, com condições de salubridade e de segurança, tirando proveito de um ativo patrimonial que existe em São Jacinto e que se vem degradando ao longo dos últimos anos;

6. Que o Estado Português tem um terreno e um equipamento desportivo em São Jacinto, denominado Complexo Desportivo de São Jacinto, construído e gerido pela JFSJ com apoios pontuais da CMA, que se



encontra em situação de degradação acentuada, necessitando de relevantes investimentos de qualificação e de valorização para disponibilização aos Cidadãos com a devida qualidade e tirando sinergias com o Centro de Alto Rendimento de Surf que a CMA tem e gere em terreno contíguo ao do Complexo Desportivo em causa;

7. Que o Complexo Desportivo de São Jacinto é um ativo relevante, com valor patrimonial, estando implantado num terreno entregue por direito de utilização sem limite de tempo à JFSJ pelo Estado Português, representado pelo Ministério da Agricultura e Pescas e pelo Ministério das Finanças e Plano, a 18 de março de 1981, após o que se edificaram vários equipamentos desportivos que o integram, nomeadamente piscina descoberta, pavilhão, dois campos de futebol de onze (pelados), um polidesportivo e uma zona de lançamentos, com elevado nível de utilização pública, embora com elevados índices de degradação nos últimos anos, como uma das consequências da má gestão da JFSJ;

8. A CMA está disponível e interessada em desenvolver um projeto e em concretizar obras de reabilitação e qualificação dos equipamentos do Complexo Desportivo de São Jacinto, sendo essa uma aposta de relevante interesse público pelo benefício que vai propiciar aos Residentes e Visitantes de São Jacinto, praticando um ato de boa gestão de um ativo patrimonial do Estado Português.

Considerando, ainda, que:

9. O devido pagamento pela CMA à JFSJ de uma contrapartida financeira, a título de renda, pela gestão e utilização dos equipamentos do Complexo Desportivo de São Jacinto, sendo justo e legal, é também o único instrumento que se vislumbra para gerar uma receita extraordinária à JFSJ que lhe permita concretizar acordos de pagamentos com as suas entidades credoras, parar as penhoras sobre a sua receita que bloqueiam a sua ação, pagar as suas dívidas, e contratualizar o exercício de delegações de competências com a CMA, conforme é do interesse da JFSJ, da CMA e muito em especial dos Residentes e Visitantes da Freguesia de São Jacinto e do Município de Aveiro;

10. A conceção do “Protocolo de Cooperação Especial”, cuja minuta se encontra anexa à proposta, a celebrar entre a CMA e a JFSJ, não sendo um instrumento de moldura clássica, não recebendo pareceres formais de enquadramento legal por esse mesmo seu carácter excecional, tem a transparência, o rigor e a cuidada metodologia de concretização, que garante a reabilitação financeira e a retoma de uma atividade legal e normal da JFSJ, assim como a reabilitação e a disponibilização pública dos equipamentos do Complexo Desportivo da São Jacinto, valorizando o ativo patrimonial do Estado Português;

11. O “Protocolo de Cooperação Especial”, a celebrar entre a CMA e a JFSJ, e que a proposta apresenta, tem de ser aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro, pela Assembleia Municipal de Aveiro, pela Junta de Freguesia de São Jacinto e pela Assembleia de Freguesia de São Jacinto, e devidamente visado, de forma prévia à sua execução, pelo Tribunal de Contas;

12. No desenvolvimento do processo de aprovação do “Protocolo de Cooperação Especial” em causa, a CMA promove a modificação ao seu Plano e Orçamento de 2023, com a devida integração de rubrica e verba que garante a sua sustentabilidade formal e financeira, para o que a CMA tem a devida capacidade, sendo ainda necessária a autorização pela Assembleia Municipal da assunção dos encargos plurianuais, nos termos e para os

efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

13. A premência da aprovação e entrada em vigor do “Protocolo de Cooperação Especial”, a celebrar entre a CMA e a JFSJ, teve de aguardar pela finalização e desenvolvimento do processo de elaboração e aprovação pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de São Jacinto, dos seus Relatórios e Prestação de Contas de 2021 e 2022, assim como do Plano e Orçamento de 2023, operações geridas pelo atual Presidente e Executivo da JFSJ, após a sua tomada de posse a 2 de dezembro de 2022, ato que derivou da Eleição intercalar de 16 de novembro de 2022, em consequência da renúncia ao mandato do anterior Presidente de Junta, Sr. António Aguiar, e de todos os Autarcas e Cidadãos integrantes da lista da Coligação Viva Aveiro, do PS e do PAN, à Eleição Autárquica de 26 de setembro de 2021;

14. Que a boa gestão do Estado e do interesse público de bem servir a Democracia e os Cidadãos exige a boa gestão do Complexo Desportivo de São Jacinto e a resolução do grave problema financeiro e de iminente ingovernabilidade da Junta de Freguesia de São Jacinto, por insustentabilidade financeira e legal.

Considerando, finalmente, que o trabalho desenvolvido entre o Presidente da CMA e o Presidente da JFSJ possibilitou o acordo na elaboração do “Protocolo de Cooperação Especial”, a celebrar entre a CMA e a JFSJ, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a minuta do “Protocolo de Cooperação Especial”, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Jacinto;

2. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a assunção de encargos plurianuais ou de despesas que deem lugar a encargos em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, e artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

3. Submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, devendo esta ocorrer após a aprovação pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia de São Jacinto;

4. Cumprida a aprovação pelos quatro Órgãos Autárquicos envolvidos, e assinado o referido Protocolo pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto, que o processo seja remetido pela Câmara Municipal a visto prévio do Tribunal de Contas.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista consideram que:

1 – O Considerando da proposta de protocolo coloca os problemas da anterior gestão socialista da Câmara e os da Junta de Freguesia de São Jacinto numa situação equiparada de incumprimento, envolvendo-os numa nebulosa homogénea de má prática, que não atende às diferenças de condições de contexto, nem a intencionalidade política da ação, nem à escala dos próprios incumprimentos ou dimensão pessoal e coletiva das responsabilidades envolvidas. O PS considera que o referido considerando é excessivo e que este convoca para a discussão argumentação desnecessária para os intentos.

2 – O referido protocolo envolve um valor estimado de 610.000 Euros, relativos a não pagamento de receitas de que a Câmara se considera justa credora. O PS considera que o referido montante, o qual empola o

valor do protocolo agora proposto, tem como pressuposto um incumprimento por parte da Junta de Freguesia de um protocolo, antigo, entre a Câmara e a Junta de Freguesia, o qual nunca foi dirimido em discussão anterior relativa à assunção da gestão da gestão do Parque de Campismo pela Câmara Municipal de Aveiro, tendo sido apontadas falhas de incumprimento a ambas as partes envolvidas que nunca foram consensualmente reconhecidas.

3 – O PS entende que, embora os valores aferidos na proposta de protocolo não tenham sido sujeitos a auditoria pelas organizações competentes do Estado, se torna urgente a procura de normalização da situação, que permita à Junta de Freguesia usar de todas as suas competências para servir os munícipes da Freguesia e que, por isso, vota a favor da solução proposta.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - CLUBE DOS GALITOS – “TAÇA NACIONAL SUB 18 FEMININO - FINAL FOUR”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de maio de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Clube dos Galitos encontra-se registado no Registo Municipal das Associações;

3. O referido Clube, apresentou candidatura, a 4 de maio de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Taça Nacional de SUB 18 Feminino - Final Four”;

4. O apoio visa trazer para Aveiro um evento de envolvimento nacional, bem como reafirmar a posição de Aveiro no contexto nacional do basquetebol;

5. A Edição da Taça Nacional de SUB 18 Feminino tem como objetivo proporcionar às atletas um melhor ambiente de competição, bem como dar a conhecer Aveiro a atletas das Ilhas e de Lisboa;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação Desportiva, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro ao Clube

dos Galitos, no montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), para a realização da ação pontual “Taça Nacional de SUB 18 Feminino - Final Four”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à Ação Pontual a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - COLETIVIDADE POPULAR DE CACIA – “ESTÁGIO SELEÇÃO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE REMO DA BEIRA LITORAL (ARBL)”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de maio de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. A Coletividade Popular de Cacia encontra-se registada no Registo Municipal de Associações;

3. A referida Associação, apresentou candidatura, a 7 de março de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Estágio Seleção Regional da Associação de Remo da Beira Litoral (ARBL)”;

4. O apoio visa promover e divulgar as excelentes condições para a prática do Remo no Município de Aveiro;

5. O Estágio Seleção Regional da Associação de Remo da Beira Litoral (ARBL), tem como objetivo promover a cidade e, em especial, a freguesia de Cacia, com demonstração das condições naturais existentes no Rio Novo do Príncipe para a prática do desporto de remo;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”*.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação Desportiva, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro à Coletividade Popular de Cacia, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para a realização da ação pontual “Estágio Seleção Regional da Associação de Remo da Beira Litoral (ARBL)”, bem como aprovar a

minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à Ação Pontual a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.^a Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2022/2023 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a Série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. A Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto encontra-se registada no Registo Municipal das Associações;

3. A referida Associação apresentou candidatura para apoio à Atividade Regular, a 30 de maio de 2023, não tendo ainda sido objeto de apoio, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações - PMAA 2022/2023;

4. O apoio visa, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Associação, dinamizar a Escola de Surf, em articulação com o Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto (CARSurf), promover o desenvolvimento do Futebol de Praia, bem como promover atividades físicas para a população;

5. A Associação irá apoiar a participação de 3 atletas no Campeonato Nacional Pro Júnior 1 da Federação Portuguesa de Surf e, ainda, a organização do Campeonato de BodyBoard Circuito do Norte.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação Desportiva, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, efetuada fora do prazo previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações; atribuir apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, no montante de 13.000,00 € (treze mil euros), para apoio à Atividade Regular da referida Associação, na época desportiva 2022/2023, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, e designar como gestor do Contrato de Desenvolvimento Desportivo a Chefe da

Divisão de Educação e Desporto, Dr.^a Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “RESERVA NATURAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO - FINANCIAMENTO DO FUNDO AMBIENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2023, e considerando: a importância do processo de Cogestão da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto (RNDSJ) que se encontra em desenvolvimento sob a liderança da Câmara Municipal de Aveiro num processo de trabalho de equipa institucional com o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, assim como com as outras entidades que compõem a sua Direção; a recente aprovação do Plano de Cogestão da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto 2023/2025; a necessidade de iniciar investimentos de qualificação das condições de visitação da RNDSJ e a oportunidade surgida de os financiar pelo Fundo Ambiental, no âmbito do Aviso n.º 14919/2022, cuja candidatura foi elaborada e aprovada, tendo o contrato de financiamento sido assinado no dia 3 de maio 2022, em Esposende; considerando, finalmente, que o contrato em referência vai financiar investimentos na RNDSJ, na tipologia indicada, no valor de 150.000,00€, com a comparticipação do Fundo Ambiental de 142.185,65€ (95% do valor total do investimento), foi dado conhecimento ao Executivo do referido Contrato de Financiamento, anexo à proposta, celebrado entre o Fundo Ambiental e a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito da Cogestão da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, para efeitos da melhoria das suas condições de visitação.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de maio de 2023, intitulado «“PEDDY PAPER - JANTAR CONVÍVIO COM MÚSICA GRAVADA” / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Peddy Paper - Jantar Convívio com música gravada”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 27 de maio de 2023, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do evento de cariz cultural e tradição popular, lúdico e festividade religiosa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de maio de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 61/2023, para a realização do evento “Peddy Paper - Jantar Convívio com Música Gravada”, no Largo da Capela de São Gonçalinho, no dia 27 de maio de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 01h00 do dia seguinte, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora,

mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 22438/MGD/23, de 10 de maio de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CENTRO ACADÉMICO CLÍNICO EGAS MONIZ - Tomada de Posse e Primeira Reunião do Conselho Científico e Estratégico”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que: no dia 27 de maio de 2023 se realizou a primeira reunião do Conselho Científico e Estratégico do Centro Académico Clínico Egas Moniz (CAC-EM), e a tomada de posse do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro como membro, com uma ordem de trabalhos marcada pela informação sobre a atividade que o CAC-EM tem desenvolvido nos últimos tempos; a relevante importância do CAC-EM no desenvolvimento de ações que ligam as competências de investigação e de formação da Universidade de Aveiro, bem como a atividade do Centro Hospitalar do Baixo Vouga e de outras entidades do Serviço Nacional de Saúde que integram o CAC-EM; considerando, igualmente, a importância do acompanhamento e do apoio ao trabalho em desenvolvimento pela Universidade de Aveiro do estudo prévio do projeto do edifício dedicado ao CAC-EM, em parte do terreno da Câmara Municipal de Aveiro onde estavam localizados os antigos Armazéns Gerais e o antigo Estádio Municipal Mário Duarte, embora continuem sem existir perspectivas de financiamento da sua obra, foi dado conhecimento ao Executivo da tomada de posse do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro como membro do Conselho Científico e Estratégico do Centro Académico Clínico Egas Moniz (CAC-EM), na sua primeira reunião realizada no dia 27 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta n.º 006/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada «CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” - ALTERAÇÃO ÀS FONTES DE FINANCIAMENTO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que:

I. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de abril de 2023, foi adjudicado à empresa WORLD STRUCTURE Engineering, Lda. a empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Areais”, pelo valor de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias seguidos a contar da data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela, o que deverá ocorrer após obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas;

II. O contrato em apreço deverá ser remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia;

III. A candidatura para a “Reabilitação e Ampliação da EB + JI dos Areais”, com o código de operação CENTRO-03-5673-FEDER-000352, foi submetida no dia 29 de abril de 2021, no âmbito do Aviso n.º CENTRO-73-2021-21, encontrando-se, à data de hoje, no estado “Submetida”, no Balcão dos Fundos, não tendo a Câmara Municipal de Aveiro sido notificada, até ao momento, sobre a sua reprovação, no entanto, a

expectativa da Câmara Municipal de Aveiro é que esta operação possa vir a ser financiada no âmbito do próximo quadro de financiamento - Portugal2030 / Centro2030 uma vez que:

a. A operação vai ao encontro dos objetivos estratégicos e específicos do Centro2030 para a Região de Aveiro, no que diz respeito à aposta em serviços públicos orientados para a qualidade de vida (Educação), podendo, por esse motivo, vir a ser enquadrável a financiamento;

b. O Programa Operacional Centro2030 prevê o investimento em infraestruturas de educação, considerando, para além da requalificação, a remoção de materiais prejudiciais à saúde, a utilização de materiais sustentáveis, o conforto térmico e a redução de consumos energéticos/emissões, e a digitalização.

Considerando, ainda, que, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º da Lei de Organização do Processo do Tribunal de Contas, os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cujo valor seja superior a 950.000,00€ (novecentos e cinquenta mil euros) não produzem quaisquer efeitos antes do visto, estando o Município de Aveiro impedido de ordenar o início da execução da obra até que o contrato seja visado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a alteração às fontes de financiamento associadas ao investimento para a execução da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Areais”, o que se traduz na atualização dos registos financeiros (informações de cabimento e compromisso), passando das mesmas a constar o Município de Aveiro como entidade financiadora, sem prejuízo da posterior alteração à fonte de financiamento aquando da aprovação da respetiva candidatura para a “Reabilitação e Ampliação da EB + JI dos Areais”, com o código de operação CENTRO-03-5673-FEDER-000352, e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da alteração das fontes de financiamento, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta de deliberação n.º 007/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que: o Contrato de prestação de serviços, lavrado no Lv 38, fls 99, outorgado entre o Município de Aveiro e a Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.”, para execução dos serviços de Revisão Legal das Contas, nos termos definidos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, teve o seu término no passado dia 8 de maio de 2023; a necessidade de dar continuidade ao cumprimento das obrigações legais em matéria de Revisão Legal das Contas do Município, conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, importando garantir o acompanhamento por parte de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal das Contas do Município e consolidadas; que a Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA” foi objeto de nomeação pela Assembleia Municipal de Aveiro na sessão realizada a 23 de abril de 2021, na sequência do anterior

procedimento de contratação pública; a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da Câmara Municipal ou do Presidente da Câmara, dando origem à aprovação de uma proposta pela Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, cabendo a este último órgão a nomeação do auditor externo; por despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para contratação da “Prestação de Serviços de Auditor Externo - Revisão Legal de Contas”; por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de maio de 2023, procedeu-se à adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente convidado “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA”, pelo preço contratual global de 19.998,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na sua proposta datada de 25 de maio de 2023; o procedimento decorrerá nos termos legais, sendo a sociedade notificada para apresentado dos documentos de habilitação, nos termos dos artigos 77.º e 81.º do CCP, seguindo-se a outorga do contrato, com efeitos reportados a 9 de maio de 2023; considerando, igualmente, que, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, *“O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.”*, foi dado conhecimento ao Executivo da adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente convidado, a Sociedade de Revisores “João Cipriano & Associados, SROC, LDA.”, pelo preço contratual global de 19.998,90€ (dezanove mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução pelo período de 27 meses e com produção de efeitos reportados a 9 de maio de 2023, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e deliberado, por unanimidade, submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.” como auditor externo do Município de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta de deliberação n.º 011/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2022 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; que o n.º 1, do artigo 75.º do referido diploma legal estabelece que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*, e que o seu n.º 2 estipula que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; que o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos, de modo a serem submetidos à

apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; considerando, finalmente, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se apresenta o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2022, anexo à proposta, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e no artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e, ainda, a Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2022, de 5 de janeiro de 2023, que determina no seu ponto 3, alínea c), que as contas consolidadas são remetidas até à data limite de 30 de junho de cada exercício, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o documento de Prestação de Contas Consolidadas, referente ao exercício de 2022, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 46/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 12058/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 81/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 16 de maio de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 25516/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 82/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 16 de maio de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 25824/2023, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO


No seguimento da proposta DCP - Património n.º 026/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de 10 de fevereiro de 2023, foi autorizada a alienação de diversos imóveis Municipais; em 20 de março de 2023, realizou-se a Hasta Pública para o efeito, ficando desertos os Lotes numerados de 1 a 25 e 32, conforme Ata do Ato Público, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 1; considerando, ainda, que os referidos imóveis se encontram disponíveis, à data, para alienação, e que se verifica interesse imobiliário crescente no concelho de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar a proposta de alienação, mediante recurso a procedimento por Hasta Pública, dos imóveis municipais identificados no quadro infra, pelos valores base de licitação nele indicados, tendo por base os Relatórios de Avaliação, anexos à referida proposta:

Lote	Designação	Localização	Coordenadas GPS do Local (WGS84)	Matriz	Área	Base de Licitação
1	Lote 21 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3430 – Freguesia de Oliveirinha	445,48 m ²	749.600,00€
	Lote 22 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3431 – Freguesia de Oliveirinha	247,60 m ²	
	Lote 23 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3432 – Freguesia de Oliveirinha	236,73 m ²	
	Lote 24 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3433 – Freguesia de Oliveirinha	226,57 m ²	
	Lote 29 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3438 – Freguesia de Oliveirinha	283,33 m ²	
	Lote 30 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3439 – Freguesia de Oliveirinha	374,78 m ²	
	Lote 31 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3440 – Freguesia de Oliveirinha	294,55 m ²	



Lote 32 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3441 – Freguesia de Oliveirinha	273,80 m ²
Lote 33 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3442 – Freguesia de Oliveirinha	253,14 m ²
Lote 34 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3443 – Freguesia de Oliveirinha	332,50 m ²
Lote 35 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3444 – Freguesia de Oliveirinha	288,66 m ²
Lote 36 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3445 – Freguesia de Oliveirinha	174,97 m ²
Lote 37 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3446 – Freguesia de Oliveirinha	162,50 m ²
Lote 38 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3447 – Freguesia de Oliveirinha	162,50 m ²
Lote 39 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3448 – Freguesia de Oliveirinha	287,80 m ²
Lote 40 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3449 – Freguesia de Oliveirinha	405,10 m ²
Lote 41 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3450 – Freguesia de Oliveirinha	341,09 m ²
Lote 42 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3451 – Freguesia de Oliveirinha	193,23 m ²
Lote 43 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3452 – Freguesia de Oliveirinha	236,06 m ²
Lote 44 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	W: 8.617604	Urbano 3453 – Freguesia de Oliveirinha	268,50 m ²
Lote 45 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3454 – Freguesia de Oliveirinha	297,54 m ²



	Lote 46 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3455 – Freguesia de Oliveirinha	505,82 m ²	
	Lote 47 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3456 – Freguesia de Oliveirinha	157,73 m ²	
	Lote 48 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	N: 40.583647 W: 8.617604	Urbano 3457 – Freguesia de Oliveirinha	176,34 m ²	
	Lote 49 Para construção	Loteamento Envolvente à Capela Nova das Quintãs	W: 8.617604	Urbano 3458 – Freguesia de Oliveirinha	344,92 m ²	
2	Terreno para Construção	Rua Padre Fernão de Oliveira (junto ao Hospital) - Aveiro	N: 40.625251 W: 8.656850	Urbano 3620 – União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	7.445 m ²	2.475.000,00€


2. Aprovar o Edital e as condições gerais de venda, anexo à proposta como doc. 2;

3. Aprovar a constituição da Comissão, designando: Efetivos – Presidente - Rogério Carlos, Vereador; 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal, Catarina Albuquerque; Suplentes – 1.º Vogal, Paulo Pinto; 2.º Vogal - Pedro Arêde;

4. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da alienação dos imóveis supra identificados, por Hasta Pública, por o valor base ser superior a 1000 vezes a RMMG, leia-se 760.000,00€, e fixação das respetivas condições gerais, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho do n.º 050/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «Concurso Público Internacional n.º 06/23 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES” - Retificação das peças do procedimento», subscrito pelo Sr. Presidente, a 20 de maio de 2023, e considerando que: a 20 de abril de 2023, foi, por deliberação da Câmara Municipal, autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, para a aquisição dos referidos Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo preço base de 750.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 24 (vinte e quatro) meses; no decorrer do prazo para apresentação de propostas foram solicitadas visitas técnicas, nos termos do n.º 7, da Cláusula 3.ª do Programa de Procedimento; em sequência das visitas técnicas constatou-se que o mapa de serviços, constante do Caderno de Encargos, n.º 23 da sua Cláusula 9.ª, continha algumas incorreções, pelo que foi necessário corrigir; considerando, finalmente, que a retificação de erros e omissões das peças do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, leia-se a Câmara Municipal, nos termos do n.º 7, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi deliberado, por



unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de maio de 2023, que determinou a retificação dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, conforme novo mapa de serviços anexo à proposta como doc. 1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 051/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE PRODUÇÃO PARA O TEATRO AVEIRENSE”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 23 de maio de 2023 e considerando que:

A. O Teatro Aveirense tem vindo a assumir um conjunto de projetos de grande escala, para além da crescente atividade que resulta da programação normal dos seus espaços, como é o caso do Festival dos Canais, CRIATECH e PRISMA - Art Light Tech, e outros que resultam das dinâmicas no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019/2030;

B. Os recursos humanos afetos à equipa do Teatro Aveirense são diminutos face à sua crescente atividade;

C. Com a saída do Raphael Mesquita, a 31 de outubro de 2022, a equipa ficou ainda mais reduzida;

D. É necessário garantir o desempenho de determinadas funções no âmbito da atividade regular de programação do Teatro Aveirense, não se coadunando estas com horários rígidos;

E. Na Câmara Municipal não existem recursos humanos suficientes nesta área e com a disponibilidade que se exige;

F. A proposta de contratação apresentada pelo Diretor do Teatro Aveirense, Dr. José Pina, melhor identificada na informação DECAS/DCT/TA/2023, datada de 28 de abril de 2023, anexa à proposta como doc.1, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico de Produção, pelo período de 7 (sete) meses, com início a 1 de junho de 2023, cujo preço base é de 8.400,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.200,00€, valores isentos de IVA;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), calculado com base na retribuição mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), tem por referência o valor utilizado neste mercado para a mesma tipologia de prestação.

Considerando, ainda, que:

H. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e e), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação económica 02 010107, GOP 02_251_2018/5019_20_0_ Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de maio de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico de Produção para o Teatro Aveirense”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 025/2023, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O MUNICÍPIO DE ÁGUEDA, para a contratação de: i. Serviço de Negociação e Tratamento Administrativo das Parcelas para o Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda; ii. Auditoria de Segurança Rodoviária para o Eixo Aveiro-Águeda”; subscrita pelo Sr. Presidente em 27 de maio de 2023 e considerando que:

A) Está prevista a construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), o qual foi inscrito no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como Investimento RE-C07-i02.02, designado por “Missing links e Aumento Capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda”, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas, do referido Plano;

B) Para dar início à execução do projeto em causa, os Municípios de Águeda e Aveiro celebraram com a Infraestruturas de Portugal, em 30 de dezembro de 2021, um Acordo de Colaboração, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda (ERAA), que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se encontra junto à proposta como Anexo I;

C) Neste seguimento, foi constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Águeda e de Aveiro, por acordo celebrado a 3 de janeiro de 2022, para levarem a cabo, em conjunto e de

forma articulada, o concurso público para a elaboração de projeto de execução do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), por ser do interesse de ambas, junto à proposta como Anexo II;

D) Para o efeito, foi celebrado também um contrato de financiamento, a 8 de junho de 2022, para a realização do projeto designado por “Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda”, entre a CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e os Municípios de Águeda e de Aveiro, donde resulta que os referidos Municípios são, em conjunto, a entidade globalmente responsável pela execução do projeto em causa;

E) No seguimento do referido nos considerandos anteriores, foi lançado o respetivo concurso público, efetuada a consequente adjudicação e celebrado o respetivo contrato;

F) O projeto de execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda está em pleno desenvolvimento, estando neste momento já devidamente definido e identificado todo o traçado da via;

G) Aqui chegados, cumpre agora avançar para a fase de Negociação e Tratamento Administrativo de parcelas de terreno ou constituição de serviços administrativas para construção do ERAA e, bem assim, proceder à contratação de serviços para a realização da Auditoria de Segurança Rodoviária do ERAA;

H) Neste âmbito, revela-se oportuna a constituição de um novo Agrupamento de Entidades Adjudicantes, mais uma vez entre os Municípios de Águeda e de Aveiro, para levarem a cabo, em conjunto e de forma articulada, os procedimentos de consulta prévia para a contratação de “Serviço de Negociação e Tratamento Administrativo das Parcelas para o Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda” e de “Auditoria de Segurança Rodoviária para o Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”;

I) A adoção da figura do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, tendo presente o disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), na sua redação atual, é prosseguida na esteira da legislação vigente e das orientações e determinações comunitárias e nacionais, tendo presente o escopo de “formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas”, numa ótica de racionalização e otimização de recursos e meios e de eficácia, inclusive, numa perspetiva de redução de preços e de custos-benefícios globais a obter, bem como com a esperada simplificação e uniformização de procedimentos inerentes;

Considerando, ainda, que o Agrupamento de Entidades Adjudicantes a constituir será a entidade contratante dos serviços melhor identificados no considerando H), foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a minuta do “ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES”, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra junta à proposta como Anexo III, a celebrar entre o Município de Aveiro e o Município de Águeda, com vista ao lançamento em conjunto de dois procedimentos no âmbito da obra “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, a saber:

i) de consulta prévia simplificada, ao abrigo do artigo 2.º, alínea b), e dos artigos 9.º e seguintes, todos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, para “Serviço de Negociação e Tratamento Administrativo das Parcelas para o Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda”;

ii) de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, e dos artigos 112.º e seguintes, todos do CCP, para “Auditoria de Segurança Rodoviária para o Eixo Rodoviário Aveiro –Águeda”.

2. Designar o Município de Águeda como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 39.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 067/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” – Esclarecimentos / Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 30 de março de 2023, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 89, de 9 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 7325/2023, e na plataforma Eletrónica AcinGov, a 9 de maio de 2023, com o preço base de 1.794.975,31€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 114/DAEO/OM/2023, datada de 25 de maio de 2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”; após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, informou-se que:

i. Foram prestados os devidos esclarecimentos;

ii. Considera-se ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na lista anexa à referida informação;

iii. Foram aditadas peças desenhadas;

iv. Os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”.

Considerando, igualmente, que, através da informação técnica n.º 114A/DAEO/OM/2023, datada de 26 de maio de 2023, anexa à proposta, foi, também, dado a conhecer que:

i. Nos termos do citado n.º 1, do artigo 50.º do CCP, foi apresentado por potencial concorrente um novo pedido de Esclarecimentos sobre a resposta dada pela equipa projetista e pelo júri do procedimento na “Lista de Erros e Omissões”;

ii. Após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri procedimento, verificou-se que, por lapso, foram alterados erradamente alguns artigos na lista enviada na plataforma Acingov, no dia 26 de maio de 2023;

iii. Assim, após nova verificação, procedeu-se à correção dos artigos mencionados: 1.1.2, 1.1.3, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.7 e 1.2.8, assinalados a azul, na lista anexa à referida informação;

iv. Estas alterações não conduzem à alteração do “Preço base”.

Considerando, finalmente, o teor das informações técnicas supra identificadas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, datados de 26 de maio e 29 de maio de 2023, exarados, respetivamente, na informação técnica n.º 114/DAEO/OM/2023, de 25 de maio de 2023, e na

informação técnica n.º 114A/DAEO/OM/2023, de 26 de maio de 2023, anexas à proposta, que autorizaram, respetivamente:

- a) A aceitação pela Câmara Municipal dos “Esclarecimentos” e da “Lista de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento;
- b) A retificação do erro detetado no mapa de quantidades final, anexo à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 068/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTA DO LOUREIRO” – 3.ª Prorrogação do Prazo da Empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2023, e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/20, para execução da referida empreitada, foi outorgado pelo contrato n.º 64/2020, a 17 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.849.800,00€ (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020, foi consignada no dia 28 de novembro de 2020, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 11 de janeiro de 2021; pelo prazo contratual deveria estar concluída até 11 de janeiro de 2022, mas pelos prazos concedidos nos adicionais, o prazo do término da obra passou a ser até 11 de fevereiro de 2022; a 2 de novembro de 2021, a Entidade Executante solicitou prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 15 de junho de 2022, num total de 124 dias, pedido este que foi deferido, por despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de novembro de 2021; a 27 de agosto de 2022, a entidade executante solicita nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 176 dias, até 28 de fevereiro de 2023, pedido este que foi deferido, por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de agosto de 2022, e ratificado em reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2023; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 44A/DAEO/OM/2023, de 22 de fevereiro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 22 de fevereiro de 2023, foi dado a conhecer que: a 22 de fevereiro de 2023, a Entidade Executante solicita nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 61 dias, até 30 de abril de 2023; entretanto, com este novo pedido, o prazo de execução da obra está em 839 dias; de facto, o subempreiteiro que deveria terminar os trabalhos na cobertura do recreio, com umas chapas anti-pombo, não conseguiu ter equipa disponível na interrupção letiva da escola, tendo que aguardar nova interrupção letiva, de forma a não perturbar o funcionamento do estabelecimento de ensino; considerando, finalmente, que, em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar nesta empreitada, pode a Câmara Municipal optar por uma das seguintes opções:

- a) Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, solicitado pelo adjudicatário, por 61 dias, até 30 de abril de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;



b) Aplicar uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 184,98€, por cada dia em atraso.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de fevereiro de 2023, exarado na informação técnica n.º 44A/DAEO/OM/2023, de 22 de fevereiro de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 61 dias, até 30 de abril de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 05/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA BUGA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2023, e considerando que: o conceito de mobilidade sustentável, cada vez mais presente nas políticas e estratégias territoriais da União Europeia, pressupõe que os cidadãos, que vivem em cidades, vilas ou aldeias, dispõem de condições e escolhas de acessibilidade e mobilidade que lhes proporcionem deslocamentos seguros, confortáveis, com tempos aceitáveis a custos acessíveis, implicando, ainda, que a sua mobilidade se exerça com eficiência energética e reduzidos impactos ambientais; a Câmara Municipal de Aveiro tem assumido o compromisso de incentivar os modos ativos de deslocação, de modo a aumentar a mobilidade sustentável em Aveiro e, assim, promover, entre outros objetivos, a defesa do meio ambiente; nesse sentido, pretende-se implementar uma rede de mobilidade ativa em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, como alternativa ou complemento aos modos de transporte públicos já instalados em Aveiro; é neste enquadramento que se justifica a implementação das Normas que definam as regras a que deve obedecer a utilização das bicicletas de uso partilhado e respetivas infraestruturas; nesse sentido o sistema foi pensado e operacionalizado em termos de duas grandes tipologias de utilizadores:

1. Utilizador frequente com ligação ao município, em termos de residência, trabalho ou estudo ou mesmo visita regular; a esse utilizador pretende-se fidelizar ao sistema BUGA, passando a denominar-se “Utilizador FIDELIZADO” ao qual corresponde um conjunto de regras de utilização e tarifário mais acessível para deslocamentos dentro do município;

2. Utilizador esporádico, que vem a Aveiro para tratar de assuntos ou como turista e que pretende usufruir da BUGA para se deslocar ou para lazer, denominado como “Utilizador NÃO FIDELIZADO” ao qual corresponde um conjunto de regras de utilização e tarifário adequados à sua situação.

O Utilizador FIDELIZADO tem o tarifário, discriminado no quadro infra, elaborado com vista à mobilidade diária, tendo, ainda, um custo de adesão de 10€, sendo que 5€ revertem em utilizações:

Tempos acumulados	Utilização diária da BUGA (tempos seguidos ou intercalados)						
	até 30 minutos	até 1 hora	até 2 horas	até 3 horas	até 4 horas	até 5 horas	após 5 horas

Custo acumulado	0,10 €	0,35 €	1,50 €	3,00€	5,00 €	7,00 €	7,00 €
-----------------	--------	--------	--------	-------	--------	--------	--------

O Utilizador NÃO FIDELIZADO tem o seguinte tarifário, elaborado com vista ao lazer e turismo:

Tarifário	até 30 minutos	até 1 hora	até 2 horas	após 2 horas
Custo	1, 00 €	2, 00 €	3,00 €	7,00 €

Considerando, finalmente, que a cada tipo de utilizador corresponde um conjunto de regras definidas, que se apresentam no documento anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as normas de utilização do novo sistema das bicicletas de uso partilhado - BUGA, anexas à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de maio de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 243/1999, em nome de FERNANDO MÁRIO DE JESUS OLIVEIRA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, pelo período de 24 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo, verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 117/2019, de 29 de abril de 2019, terminou no dia 8 de maio de 2023, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 117/2019, de 29 de abril de 2019, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 24 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 68/2019, em nome de ANÍBAL RAMOS FERREIRA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, pelo período de 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo, verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 70/2021, de 17 de março de 2021, terminou no dia 20 de março de 2023, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado; considerando, igualmente, que o requerente

manifesta vontade de concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 70/2021, de 17 de março de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de maio de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1090/2023, em nome de INSTITUTO DE HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, e considerando que: o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) solicita a isenção das taxas municipais pela ocupação de espaço público, para realização de obras num bairro social, referindo que a intervenção vai melhorar a eficiência energética e acústica dos edifícios, a qualidade do ar interior, a renovação das redes de infraestruturas, e a qualificação da imagem urbana; o IHRU é o instituto do Estado, estando abrangido pelo disposto no n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), o qual dispõe que a Câmara Municipal pode isentar as taxas devidas por projetos considerados de interesse público, promovidos pelo Estado; considerando, ainda, que se trata da realização de obras de conservação e reabilitação de edifícios de habitação social, construídos na década de 80 do século passado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o interesse público do projeto de reabilitação e conservação dos edifícios de Habitação Social a promover pelo IHRU; aprovar a isenção das taxas municipais pela ocupação do espaço público, no valor de 24.406,20€ (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis euros e vinte cêntimos), nos termos do disposto n.º 2, do artigo 28.º do RUMA; anular a fatura com a referência n.º 021/479, datada de 3 de maio de 2023, no valor de 24.406,20€, e emissão da respetiva nota de crédito.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1152/2023, em nome de HUGO MANUEL SOUSA CIRCUNCISÃO, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar no lote n.º 14 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2023, aditamento aos alvarás de loteamento n.ºs 18/2002, 34/2002, 35/2007, 8/2009, 2/2013, 3/2015 e 7/2022, processo de loteamento n.º 3144/2022, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3, segundo o PDM - Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área de construção destinada a habitação (232.70m²), de área de implantação (115.50m²), e área bruta de construção total (291.20 m²), superiores aos que se encontram



previstos no alvará de loteamento, com valores de área de construção destinada a habitação (234.00m²), de área de implantação de (117.00m²), e área bruta de construção total (291.00 m²), cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/27750, datada de 24 de maio de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Manuel José Pires** disse ser proprietário de um terreno localizado na Rua 4 de Outubro, no qual executou uma operação de demolição de um muro e que, tendo procedido à deposição dos resíduos resultantes dessa demolição no referido terreno, no decurso da obra, vinha expressar o seu descontentamento pelo facto de lhe ter sido levantado pela fiscalização da Câmara Municipal um auto de contraordenação que culminou numa multa de 350,00€, com a qual não concorda uma vez que, à data, a obra em causa ainda não se encontrava concluída e a fiscalização somente ocorre na sequência de denúncias do seu vizinho. Referiu-se, também, a uma operação de loteamento que o seu vizinho está a executar na zona das Agradas, dizendo considerar que essa operação não cumpre a lei, contudo, foi licenciada pela Câmara Municipal. Mais informou que quando construiu a sua moradia na zona da Agradas, no ano de 1991, existia um plano de urbanização que previa infraestruturação pública, nomeadamente a construção de um arruamento, pelo que solicitou esclarecimentos junto dos serviços municipais, tendo-lhe sido informado que a operação de loteamento em referência foi licenciada ao abrigo do Plano Diretor Municipal (PDM), aprovado em 2019, questionando como é possível que um novo PDM revogue em absoluto o plano de urbanização que existia para aquela zona. Para finalizar, disse ser proprietário dos terrenos dos antigos Laticínios de Aveiro, expondo outra questão de difícil resolução uma vez que parte do edificado do Hospital Veterinário de Aveiro foi indevidamente construído no seu terreno, acrescentando, ainda, que, recentemente, teve conhecimento de que a Câmara Municipal teria licenciado uma obra de ampliação daquelas instalações, tendo procedido, de imediato, à consulta do respetivo processo de obras, contudo, não conseguiu encontrar qualquer planta topográfica dessa operação, questionando como é que a Câmara Municipal licencia obras urbanísticas sem que nos respetivos processos de obras conste toda a documentação da propriedade dos terrenos e da implantação das edificações a construir.

O Sr. **Presidente** começou por esclarecer que as reuniões públicas da Câmara Municipal não são o local apropriado para o tratamento de questões de âmbito particular, contudo, daria uma resposta sumária às questões apresentadas pelo munícipe. Assim, e no que diz respeito ao auto de contraordenação que lhe foi levantando, informou que muitas ações de fiscalização do município são desencadeadas na sequência de queixas apresentadas, porém, iria proceder à verificação do processo de fiscalização em causa. Quanto às Agradas, clarificou que aquela zona do Município nunca teve um Estudo Urbanístico formalmente aprovado pela Câmara Municipal, o que só veio a acontecer em 2019, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal. Relativamente aos terrenos dos antigos Laticínios de Aveiro, disse conhecer bem o assunto exposto pelo

municípe, sendo que diferenças de posição formal entre privados devem ser dirimidas em Tribunal, especialmente quando está em causa uma construção realizada há mais de quinze anos, acrescentando, todavia, que tomou boa nota de tudo o que foi reportado pelo municípe para diligências adicionais.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção expressando, mais uma vez, a sua discordância quanto ao projeto de qualificação e ampliação do Hospital Infante D. Pedro, visto que, na sua opinião, sendo Aveiro uma Capital de Distrito merecia um Hospital novo e à escala do Hospital Universitário de Coimbra. Referiu-se, também, ao Polo do Museu do Ar do Norte, localizado no Aeródromo de Manobra n.º 1, em Ovar, manifestando a sua profunda tristeza por constatar que esse museu já está a ser desativado, sugerindo, novamente, a sua deslocalização para o hangar existente em São Jacinto, de forma a que aquele património histórico-aeronáutico não se perca e, simultaneamente, funcione como mais um atrativo para a visitação da Freguesia de São Jacinto. Ainda no que diz respeito à dinamização de São Jacinto, sugeriu, também, a criação de um trajeto turístico entre o cais de desembarque do ferryboat e a praia de São Jacinto, sendo que esse percurso poderia ser efetuado num pequeno comboio, a adquirir pelo município para o efeito, propondo, igualmente, a disponibilização de BUGAS. Relativamente à situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto e o estado de degradação do Parque de Campismo localizado naquela freguesia, questionou o motivo pelo qual a Câmara Municipal não exerceu, em devido tempo, o seu dever de fiscalização junto daquela autarquia local. Reportou-se, ainda, ao Memorial ao Monumento da Liberdade, questionando se já se encontra definida a sua nova localização. Apontou, também, a sua insatisfação quanto à deslocalização da operação da “Lancha Praia Costa Nova” para a Figueira da Foz, questionando se o Sr. Presidente fez alguma diligência para a manter em Aveiro. Destacou, com agrado, as preocupações que o Executivo Municipal tem em relação às questões ambientais, contudo, paradoxalmente, disse não compreender que a Câmara Municipal recorra, de forma sistemática, à utilização de geradores em todas as obras municipais, questionando a razão pela qual não se opta pela instalação de ramais elétricos em detrimento daqueles equipamentos que são extremamente poluentes. Referiu-se, ainda, à empreitada em curso na Avenida 25 de Abril, apontando uma redução de 1/3 dos lugares de estacionamento existentes, questionando qual será a solução alternativa para o estacionamento de viaturas naquela zona. Para finalizar, expressou a sua consternação pela Câmara Municipal ter procedido ao abate parcial de uma majestosa árvore localizada junto à Escola Secundária Dr. Mário Sacramento para a transformar numa instalação artística.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Hospital Infante D. Pedro, relembrou que foi desenvolvido um longo trabalho negocial, quer com o Governo, quer com a Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga e a Universidade de Aveiro, tendo-se chegado ao entendimento que, dadas as condições atuais, a solução mais adequada, rápida e realista, em termos de financiamento, passa pela execução da referida operação de qualificação e ampliação do Centro Hospitalar existente, dotando-o de novas valências que são prementes para a prestação dos cuidados de saúde à população. Relativamente ao Museu do Ar do Norte, informou que estão a ser desenvolvidas diligências várias junto do Governo e da Administração do Porto de Aveiro, de forma a se verificar a viabilidade da sua deslocalização para São Jacinto. Quanto às outras sugestões apresentadas para a dinamização turística na Freguesia de São Jacinto, informou que já foi realizado um procedimento por hasta

pública para a atribuição do direito de exploração de Circuitos Turísticos em São Jacinto, no caso para transporte em “tuk tuk”, porém, a entidade que ganhou o procedimento ainda não começou a operar. Sobre a situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto e a má gestão do Parque de Campismo localizado naquela Freguesia, esclareceu que as Juntas de Freguesia são entidades autónomas e, como tal, a única entidade que tem a competência legal para o exercício de auditorias financeiras é a Inspeção-Geral de Finanças. Mais informou que, perante os indícios graves que existiam quanto à condição financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto, a Câmara Municipal fez cessar o contrato de delegação de competências, tendo assumido a gestão do Parque de Campismo, que é uma infraestrutura municipal, para o qual já está a ser desenvolvido um projeto para se proceder à sua reabilitação, uma vez que o mesmo se encontra em muito mau estado de conservação. Em relação ao Memorial à Liberdade, informou que o mesmo se encontra guardado, estando já previsto a sua instalação num local nobre da Cidade, no quadro das Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril, que se assinalam no próximo ano de 2024. Quanto à “Lancha Praia Costa Nova”, clarificou que a Câmara Municipal não tem poder para interferir nas decisões de negócio de entidades privadas e, como tal, se a empresa titular da embarcação decidiu exercer a sua área de negócio na Figueira da Foz tem todo o direito de o fazer. Sobre a utilização de geradores nas obras municipais, explicou que é um instrumento que é usado por questões de celeridade, uma vez que a EDP é extremamente burocrática e demorada a fazer ramais de obra. Relativamente aos lugares de estacionamento da Avenida 25 de Abril, informou que a redução do estacionamento é na ordem dos três quartos, contudo, iria solicitar informação exata junto dos serviços municipais para lhe fazer chegar esses dados. No que diz respeito à escultura “Árvore dos Dedos”, disse que a árvore em causa estava morta e que, dada a sua localização junto a uma escola, se considerou que se podia aproveitar uma parte daquela espécie em fim de vida para uma instalação artística em homenagem ao Dr. Mário Sacramento, deixando-se, também, uma mensagem positiva de que a morte não é definitiva e não leva tudo.

O Sr. **João Barbosa** começou por lamentar a atitude paternalista da Câmara Municipal em relação à gestão danosa da Junta de Freguesia de São Jacinto. Seguidamente congratulou o Sr. Presidente pela criação do Conselho Municipal da Juventude, referindo, ainda, que gostaria também de ver constituído um Conselho Municipal de Idosos. Seguidamente questionou o paradeiro das peças valiosíssimas que mobilavam a Residência Municipal “Casa dos Morgados da Pedricosa”. Por fim, questionou se o Conselho Municipal de Segurança tem reunido, alertando para a necessidade premente de análise da questão inerente à circulação de estafetas e uso de trotinetes na Cidade.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão da Junta de Freguesia de São Jacinto, informou que, antes de ser tomada qualquer decisão quanto à solução que estava a ser delineada, teve o cuidado de auscultar todos os Presidentes das restantes Juntas de Freguesia do Concelho, tendo obtido a concordância política de todos. Quanto ao Conselho Municipal da Juventude, disse que o mesmo está a trabalhar a bom ritmo e que, inclusivamente, já foram realizadas duas reuniões de trabalho muito profícuas. Relativamente à constituição de um Conselho Municipal de Idosos, informou que o mesmo não estava previsto, contudo, tomou boa nota da sugestão apresentada pelo munícipe, acrescentando, ainda, que, não obstante essa entidade não existir, a Câmara

Municipal tem construído muitos parques geriátricos e propicia inúmeras atividades direcionadas para a terceira idade, de modo a promover a atividade física nessa faixa etária e, por conseguinte, um envelhecimento ativo desta faixa da população. Sobre a Residência Municipal “Solar dos Morgados da Pedricosa”, informou que foi efetuado um inventário do seu recheio, que se encontra devidamente guardado, acrescentando, por fim, que será também efetuada uma operação de beneficiação do seu edificado, uma vez que, futuramente, será ali instalada a sede da Federação Portuguesa das Confrarias Gastronómicas. No que diz respeito ao Conselho Municipal de Segurança, informou que, brevemente, se procederá à sua reativação, tendo-se, primeiramente, realizado a reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil, esclarecendo, por fim, que as questões relacionadas com os estafetas e trotinetas não estão dependentes da reunião do Conselho Municipal de Segurança para virem a ser tratadas.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:43 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h30. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzjaimh, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

